

# MUNICÍPIO DE PRANCHITA



## LEI Nº 701/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar equipamentos do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**ART. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado em proceder alienação, observada a legislação em vigor, dos seguintes equipamentos do Município:

I – Conjunto Britador Marumbi 01 e 02, com Peneira;

II – Motor Estacionário a Diesel, Marca Yamaha, Tipo “A”, nº 01ZD1266, RPM 1800.

**ART. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE PRANCHITA, EM 21 DE JUNHO DE 2006.

IVA MAGNANI  
Prefeita Municipal